



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1137

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Portaria SEAMA Nº 003/2020**, de 06 de julho de 2020 - Concede Licença Ambiental Municipal Simplificada, com validade de 02 (dois) anos, à empresa São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA, e determina outras providências.
- **Aviso de Concessão de Licença Ambiental Simplificada** - São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA.
- **Licença Simplificada LS** - São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA**

**PORTARIA SEAMA nº 003/2020**  
**De 06 de julho de 2020**

Concede **Licença Ambiental Municipal Simplificada**, com validade de 02 (dois) anos, à empresa **São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA**, CNPJ nº 017.766.018/0001-00 e determina outras providências.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Adustina, Bahia – SEAMA, por conduto de seu Secretário infra-assinado, fundamentado nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei Municipal nº 263/2018, especialmente em seu artigo 18, Inciso XIV, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.003.32563117/PRO.SEAMA-LS**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **A LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02 (dois) anos, contada a partir da data de emissão do certificado de licença, à empresa **SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**, CNPJ nº 17.766.018/0001-00, localizada na Travessa Pedro Vieira de Andrade, S/N, no Município de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, para o desempenho de atividade de torre metálica para telecomunicações, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra dos autos do Processo Administrativo nº 2020.003.32563117/PRO.SEAMA-LS,

Art. 2º - A Licença objeto desta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Adustina, Bahia – SEAMA, cabendo ao(à) interessado(a), caso seja necessário, obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos que a instruíram, sejam mantidas e disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos que integram o Sistema de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA, em 06 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Rabelo de Jesus**  
Secretário

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA**

### AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Adustina, Bahia, através de sua Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal; artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81; artigo 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.650/03; artigo 10, Incisos II e VIII da Resolução CONAMA nº 237/97 e artigo 56, § 4º da Lei Municipal 263/2018, **TORNA PÚBLICO** que após a devida instrução do Processo Administrativo nº 2020.003.32563117/PRO.SEAMA-LS, **CONCEDEU A LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA**, Certificado nº 2020.003.32563117/CER.SEAMA-LS, para o desempenho de atividade de torre metálica para telecomunicações, à empresa **SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**, CNPJ nº 17.766.018/0001-00, localizada na Travessa Pedro Vieira de Andrade, S/N, no Município de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, com **validade de 02 (dois) anos**, contada a partir da data de emissão do certificado de licença. *Adustina, Bahia, 06/07/2020. Ricardo Rabelo de Jesus, Secretário.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA**

**LS – LICENÇA SIMPLIFICADA  
SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA  
Certificado nº 2020.003.32563117/CER.SEAMA-LS**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Adustina, Bahia, por conduto do Secretário Municipal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e fundamentado em especial na Lei Municipal nº 263, de 15 de outubro de 2018, que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente e da Proteção à Biodiversidade, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA no âmbito do Município de Adustina, Bahia e dá outras providências, e em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, **CONCEDE** à empresa **SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA**, CNPJ nº **17.766.018/0001-00**, situada na Travessa Pedro Vieira de Andrade, S/N, centro, nesta cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, coordenadas geográficas: Lat. -10,53222222 e Long. -38,11611111, **LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, DA ATIVIDADE DE TORRE METÁLICA PARA TELECOMUNICAÇÕES**, tendo em vista que conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2020.003.32563117/PRO.SEAMA-LS, parecer técnico anexado aos autos e informações prestadas pelo empreendedor, o estabelecimento encontra-se regular perante a legislação ambiental para o licenciamento pretendido, com cumprimento das medidas de controle ambiental e das condições determinadas para a operação exigidas nas licenças anteriores e que foram determinadas para a concessão de operação.

A Licença ora concedida terá validade pelo **PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, nos termos do artigo 56, § 1º de Lei Municipal nº 263/2018, contados a partir da data de emissão deste certificado.

O **EMPREENDEDOR**, juntamente com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelo empreendimento, assumem o compromisso, perante a SEAMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para continuidade da operação do empreendimento:

- 1- Comunicar à SEAMA as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações;
- 2- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;
- 3- Manter a área sempre limpa, acondicionando o lixo gerado em recipientes adequados, em local coberto, encaminhando-o para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA – PMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA**

sua queima, o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

4- Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo: 90 dias;

5- Apresentar, quando solicitar nova licença ambiental, relatório do cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta licença com documentação comprobatória;

6- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

7 - Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes na área do empreendimento, conforme definidas em legislação específica, mantendo as distâncias mínimas legais em relação a qualquer ocupação nestas áreas.

8- Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.

9- Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS.

10 - Atualizar esta LS, junto à SEAMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento.

11- A presente licença outorgada por este certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

12- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Adustina/BA, em 06 de Julho de 2020.

---

**Ricardo Rabelo de Jesus**  
**Secretário**